PROJETO DE LEI Nº 021/2017

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO DAS PESSOAS DIAGNOSTICADA COM CÂNCER, "PROGRAMA FILA ZERO".

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Tijucas o **"Programa Fila Zero"** no atendimento de pessoas diagnosticadas com Câncer nas unidades de saúde do Município.

Parágrafo Único: O **"Programa Fila Zero"** consiste na obrigatoriedade das unidades de saúde do Município de Tijucas em priorizar o atendimento aos pacientes diagnosticados com a doença citada no caput deste artigo, seja no agendamento de consultas ou exames, no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas, após o encaminhamento médico.

Art. 2º O poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas, 10 de abril de 2017, 156º aniversário de Instalação do Município.

Fernando Fagundes
FERNANDO FAGUNDES
Vereador

LIDO NO EXPEDIENTE
SESSÃO DO 10 / 04 / 17
Fernando Fag
1º Secretário

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

10/04